

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, torna Público que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **Processo 013/2018**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1088, de 26 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07, Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço supracitado, no dia 11/05/2018, às 08:30 horas, quando será realizada sessão pública de abertura.

#### 01 - DO OBJETO

- **1.1 –** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, para eventual e futura aquisição, <u>com validade de 12 (doze) meses</u>, contados da assinatura da Ata de Registro de Precos, conforme descrito e especificado no **ANEXO I**.
- **1.2 –** A existência de preços registrados <u>não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir,</u> facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **1.3 –** Os serviços supramencionados deverão ser prestados conforme orientação do Conselho Municipal de Desportos CMD, vinculado a Secretaria de Educação, Desporto e Cultura;
- **1.4 –** Os serviços objetos desta licitação deverão estar dentro das exigências do Edital.

# 02 - DO LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

**2.1** – A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 de maio de 2018, às 08:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações do Município, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência



de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital;

**2.2** – As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 07:30 horas do dia especificado no item anterior;

### 03 - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1 –** Os proponentes ou seus representantes legais, que atuarem no ramo pertinente ao objeto de licitação, deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, a partir das 07:30 horas do dia 11 de maio de 2018;
- 3.2 O credenciamento será realizado por meio de instrumento público ou particular de mandato (acompanhado de do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou registro comercial em caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes;
- **3.3** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida pela Junta Comercial:
- **3.4** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- **3.5 –** Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO dos proponentes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

### 04 – DA PROPOSTA DE PREÇO



**4.1** – A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente conforme **ANEXO II**, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo na parte externa e frontal, as indicações:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL № 005/2018 ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:

- **4.2 –** Na Proposta de Preços deverá constar:
- **4.2.1 –** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 90 (noventa) dias;
- **4.2.2** Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao Item (unitário) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital, conforme **ANEXO II**;
- **4.2.3 –** O valor máximo pago pela Administração Municipal será aquele constante no termo de referência **ANEXO I**;
- **4.3 –** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos:
- **4.4** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;
- **4.5 –** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- **4.6 –** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;

# 05 – DA HABILITAÇÃO



- **5.1 –** Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro as originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados, conforme **ANEXO III**;
- **5.1.1 –** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;
- **5.1.2** Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão procurá-los, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois em hipótese alguma, serão autenticados durante a realização do certame;
- **5.1.3** Os documentos deverão ser apresentados em uma via, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos;
- **5.1.3.1 –** O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente;
- **5.1.4** Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;
- **5.1.5** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL № 005/2018 ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:

**5.2 –** Os proponentes deverão apresentar:

### 5.2.1 – Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- **5.2.1.1 –** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **5.2.1.2 –** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;



- **5.2.1.3 –** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **5.2.2 –** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
- -Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente:
- -Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- -Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- -Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- -Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **ANEXOS IV e V**:
- **5.2.3** Declaração de atendimento á norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **ANEXO VI**;

#### 5.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- **5.3.1 –** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **5.3.2 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- **5.3.2.1 –** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;
- **5.3.3 –** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **5. 3.4 –** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme o Banco Nacional de devedores trabalhistas disposto na Lei nº 12440 de 04 de janeiro de 2012;

#### Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**5.4.1 –** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial;



### Documentos relativos à Qualificação Técnica

- **5.5 –** Declaração expressa, assinada pelo Representante Legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital;
- **5.5.1** Declaração de que para as modalidades de futsal e futebol possui número de árbitros suficientes, com respectiva qualificação técnica, em caso de jogos avulsos ou simultâneos em um o u mais ginásios, conforme necessidade da organização do evento, bem como possui árbitros de futsal filiados a Federação Gaúcha de Futebol de Salão e árbitros filiados a Federação Gaúcha de Futebol.
- **5.6** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, e em se tratando de regularidade fiscal de licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período para regularização. Não sendo regularizada esta será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se a análise de sua proposta e documentos de habilitação;
- **5.7** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

# 06 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- **6.1 –** Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação;
- **6.2 –** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital;
- **6.3 –** Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- **6.3.1 –** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global;
- **6.4 –** No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço;



- **6.5 –** Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escrita, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- **6.6** Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes, classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário:
- **6.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita;
- **6.8 –** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos para cada item licitado;
- 6.9 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- **6.10 –** Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item;
- **6.11 –** Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- **6.12 –** Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- **6.13 –** Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- **6.14 –** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor;
- **6.15** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **6.16** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro;
- **6.17 –** Qualquer proponente, desde que apresente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03



(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente;

- **6.17.1 –** Os recursos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Herveiras e protocolada junto ao pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas;
- **6.17.2 –** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal , por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído;
- **6.18 –** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto licitante vencedor e remeterá o processo ao prefeito, autoridade competente pela homologação;
- **6.19 –** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do projeto da licitação ao proponente vencedor;
- **6.20 –** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes;
- **6.21 –** Interpostos recursos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre o mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

#### 07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **7.1 –** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no **ANEXO I**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital;
- **7.2 –** O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, para cada item licitado;
- **7.3 –** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93;
- **7.4** O pregoeiro poderá classificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

# 08 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1** – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o



pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Serviço de Protocolo da Secretaria de Administração e Turismo, situada na Rua Germano Winck, 525, Centro de Herveiras - RS, cabendo a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004 no setor de Licitações da Prefeitura de Herveiras;

- **8.2 –** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;
- **8.3** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

### 09 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

- **9.1 –** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição do recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente;
- **9.2 –** No caso de interposição do recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação;
- **9.3** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município;
- **9.4** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração;
- **9.5 –** Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 9.5.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;



- **9.5.2 –** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **9.5.3 –** A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### 10 – DO CONTRATO E DO PRAZO

- **10.1 –** O contrato regular-se-á, no que concerne à sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelas disposições do Edital conforme **ANEXO VII** e pelos preceitos do direito público.
- **10.2 –** O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- **10.3 –** Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

### 11 - DAS PENALIDADES

**11.1 –** Os casos de inexecução do objeto doContrato, recusa injustificada de assinatura do mesmo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:

#### **11.1.1** – Advertência;

- **11.1.2 –** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- **11.1.3 –** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo e executá-lo;
- **11.1.4 –** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;
- **11.1.5** Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o



pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

- **11.2 –** Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- **11.3 –** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;
- **11.4 –** O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- **11.5** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **11.6** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- 11.6.1 Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- **11.6.2 –** Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- **11.6.3** Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- **11.6.4 –** Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- 11.6.5 Mais de 02 (duas) advertências.
- **11.7** O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

# 12 – DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1 Do Município:

- **12.1.1 –** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- **12.1.3 –** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



- 12.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado (10 dias);
- **12.1.5 –** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 12.2 Da(s) Empresa(s) Vencedora(s):

- **12.2.1** Fornecer o(s) item(s) objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no Edital;
- **12.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- **12.2.3 –** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- **12.2.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **12.2.5 –** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- **12.2.6 –** Nota fiscal deve conter o numero da referida modalidade e número do pregão bem como numero da Nota de Empenho.

#### 13 - DO PAGAMENTO

- **13.1 –** Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal do objeto licitado ao Município, que emitira VISTO DE EXECUÇÃO após analise feita pelo presidente do CMD do município. Após esse prazo a administração terá até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento;
- **13.2** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;
- **13.3 –** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
- **13.4 –** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;
- **13.4.1 –** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS;
- 13.4.2 Negativa de débitos na Receita Federal.
- **13.5** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;



- **13.6 –** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;
- **13.7 –** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- **13.8 –** As despesas para o pagamento da(s) CONTRATADA(S) correrão à conta das dotações orçamentárias:
- 07 Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura
- 0703 Gastos não Computados no Ensino 25%

P/A – 2055 – Manutenção do Desporto Amador

Rubrica – 3390.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1 –** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial 005/2018:
- **14.2 –** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **14.3 –** Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário previsto;
- **14.4** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo, ou, Finanças e Planejamento pelo telefone (51) 3616-2002 / (51) 3616-2004, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Email/; licitacoes@herveiras.rs.gov.br;
- **14.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **14.6 –** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;



- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas;
- **14.7 –** Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente;
- **14.8** Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;
- **14.9 –** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 14.10 Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Inidoneidade;

Anexo V – Declaração de Responsabilidade;

Anexo VI – Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CB/88;

Anexo VII – Minuta Ata/Contrato de Registro de Preço.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 27 de abril de 2018.

Paulo Nardeli Grassel Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### Pregão Presencial 005/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 - APRESENTAÇÃO:

Em atendimento a Lei 8.666/1993 a artigo 15, incisos II, parágrafo 1° ao 6°, conforme Decreto Municipal nº 1088 de 26 de maio de 2008, elaboramos o presente Termo de Referência, com o objetivo de aquisição de serviços de arbitragem para necessidades do Município de Herveiras.

#### 2.0 - OBJETO:

Serviço de arbitragem para jogos de futsal e futebol no Município de Herveiras.

#### 3.0 - FINALIDADE:

A aquisição do objeto descrito no item anterior tem por finalidade atender as necessidades do Município de Herveiras-RS quando da realização de competições esportivas.

# 4.0 - ESPECIFICAÇÕES:

As especificações deverão atender fielmente o requisitado do item 7.0, sob observação do conhecimento de membros do CMD que irão compor Equipe de Apoio para orientar o Pregoeiro na decisão da aquisição do objeto.

# 5.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Poderão participar do processo licitatório, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente qualificado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

# 6.0 – LOCAL DE UTILIZAÇÃO

O objeto da presente licitação, será utilizado em diversos espaços esportivos onde o Poder Publico Municipal irá desenvolver competições esportivas.

7.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADO COM PREÇOS UNITÁRIOS COM BASE EM ORÇAMENTOS E PREÇOS PRATICADOS NA REGIÃO



	SUB-	QUANT. Unidades JOGOS	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Valor Unitário Estimado (base atual + variação do IGPM)	Valor Total
ITEM 01	1.1	75	Arbitragem de Jogos de Futsal Adulto: 2 árbitros e 1 anotador (jogos disputados em 2 tempos de 20 minutos corridos,sendo o último minuto de cada tempo cronometrado)	R\$ 165,00 (38,5% item aprox.)	R\$ 12.375,00
	1.2	10	Arbitragem de Jogos de Futsal Adulto Finais: 2 árbitros Federados e 1 anotador (jogos disputados em 2 tempos de 20 minutos corridos, sendo o último minuto de cada tempo cronometrado)	R\$ 165,00 (38,5% item aprox.)	R\$ 1.650,00
	1.3	20	Arbitragem de Jogos de Futsal Infantil/Feminino: 2 árbitros e 1 anotador (jogos disputados em 2 tempos de 15 minutos corridos)	R\$ 100,00 (23% item aprox.)	R\$ 2.000,00
			Preço Global Item 01	R\$ 430,00	R\$ 16.025,00
ITEM 02	2.1	35	Arbitragem de Jogos de Futebol (2 jogos) Titulares/Aspirantes: 1 árbitro e 2 bandeirinhas (jogos disputados em 2 tempos de 45 minutos(1 jogo titulares) e 2 tempos de 40 minutos(1 jogo aspirantes)	R\$ 670,00 (77% item aprox.)	R\$ 23.450,00
	2.2	10	Arbitragem de Jógos de Futebol Infantil/Feminino: 1 árbitro e 2 bandeirinhas (jogos disputados em 2 tempos de 25 minutos)	R\$ 200,00 (23% item aprox.)	R\$ 2.000,00
Preço Global R\$ 870,00 R\$ 25.450,00 Item 02					

**Total Estimado:** 

R\$ 1.300,00 -----R\$ 41.475,00

7.1 –

Preço

Global



- **7.2** Os serviços deverão ser executados de forma imediata em datas, horários e locais especificados, após o recebimento da Ordem de Serviço que poderá ser via e-mail, sendo expedida pela Secretaria de Educação, desporto e Cultura, através do CMD.
- **7.3** A futura CONTRATADA deverá encaminhar <u>lista nominal</u>, contendo também o CPF e o RG de seus árbitros e se Federado (qual federação) ou não, destacados por modalidade esportiva, para ser anexado ao contrato.
- **7.4 –** No caso de cancelamento da rodada ou partida em andamento, por decorrência de intempérie climática, falta de luz natural ou artificial, ou outro fato relevante que a Prefeitura Municipal Herveiras julgar pertinente, será marcada nova data para continuação da mesma, levando-se em conta o que dispuser o texto do regulamento em vigência da modalidade em questão que for prejudicada pelo fato ou o que a Organização decidir. Caso ocorra tal fato, a futura CONTRATADA não receberá valor extra para dar continuidade aos jogos.
- **7.5 –** Nas fases eliminatórias ("mata-mata") de cada um dos campeonatos que preverem prorrogação no seu regulamento específico, em consequência do empate em gols ou sem gols entre as equipes, a arbitragem não receberá nenhum pagamento a mais do valor estimado para o jogo principal. Caso o regulamento específico prever ainda a cobrança de penalidades máximas decorrentes do empate na prorrogação da partida em questão, este valor também não sofrerá alteração do estimado para o jogo.
- **7.6 –** O transporte dos árbitros, eventual alimentação e materiais de utilização específica da arbitragem, tais como cronômetros, placas de mesa, placas de substituição, entre outros serão de responsabilidade da futura CONTRATADA.
- **7.7 –** Os jogos serão realizados dentro do território do Município de Herveiras (podendo ser área urbana e área rural).
- **7.8 –** O cronograma contendo as atividades será disponibilizado com 05 (cinco) dias de antecedência de cada evento no local designado na Ordem de Fornecimento.
- **7.9 –** A futura CONTRATADA deverá elaborar um cronograma que evite a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe.
- **7.10 –** Uma vez confirmada a realização dos jogos do campeonato, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros da partida. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida a arbitragem deverá estar em quadra, pronta para a realização do jogo, com dez (10) minutos de antecedência para o início de tal.



- **7.11 –** O preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras.
- **7.12 –** A organização do campeonato disponibilizará a todos os árbitros uma cópia do regulamento do mesmo, para que seja de conhecimento de todos os componentes da arbitragem.
- **7.13 –** Os jogos poderão ser realizados de 2ª a 6ª feira, aos sábados, domingos e feriados das 08h00min as 0h00min. E dentro de um critério de razoabilidade a organização procurará realizar rodadas com no mínimo três jogos.
- **7.14 –** O cancelamento de uma rodada ou jogo dar-se-á até duas (02) horas antes do início previsto para tal, conforme cronograma de atividades entregue ao responsável da futura CONTRATADA.
- **7.15** A responsável para o cancelamento da rodada ou jogo será a Prefeitura Municipal de Herveiras através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, diga-se CMD, através de nota oficial, divulgada pela imprensa local (rádio), redes sociais e por meio de contato telefônico com o responsável pela escala da arbitragem da futura CONTRATADA da modalidade em questão ou instrumento equivalente.

## 8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Receber o objeto da licitação de acordo com as especificações;
- **8.2 –** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.
- **8.3 –** Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação deserviços fora das especificações;
- 8.4 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

# 9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Prestar o objeto da Licitação, nos locais determinados.
- 9.2 Realizar o objeto da licitação de acordo com as especificações;
- **9.3 –** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e itens do Edital e respectivos anexos;

# 10.0 - FISCALIZAÇÃO

- **10.1 –** O recebimento do objeto da Licitação, dar-se-á, pela Secretaria de Educação, Desporto e Cultura, sob supervisão e acompanhamento do Conselho Municipal de Desportos.
- **10.2 –** Não serão aceitos serviços diferentes daqueles constantes do Edital, da proposta vencedora.



### DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

- **11.1 –** Os serviços serão adquiridos/solicitados conforme necessidade, emitida pela Secretaria de Educação, Desporto e Cultura, sob supervisão e acompanhamento do Conselho Municipal de Desportos.
- **11.2** A licitante vencedora deverá prestar o serviço objeto desta licitação nos locais, datas e horas estabelecidos, após recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, imediatamente.
- **11.3 –** Quando da entrega do serviço, a Contratante através da Secretaria de Educação, Desporto e Cultura, sob supervisão e acompanhamento do Conselho Municipal de Desportos emitirá um Termo de Recebimento do serviço, e da sua conformidade com a especificação do Edital.
- **11.4 –** Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação definitiva.

#### 12.0 - FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1 –** O pagamento será efetuado nos termos avençados pelo Município de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.
- **12.2 –** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo o Município de Herveiras, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

# 13.0 - INFORMAÇÕES

**13.1 –** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004, junto a sede da Prefeitura Municipal de Herveiras - RS, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 27 de abril de 2018.

Paulo Nardeli Grassel

Prefeito Municipal



### **ANEXO II**

## Pregão Presencial nº 005/2018

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

	SUB- ITEM	QUANT. Unidades JOGOS	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total		
ITEM 01	1.1	75	Arbitragem de Jogos de Futsal Adulto: 2 árbitros e 1 anotador (jogos disputados em 2 tempos de 20 minutos corridos, sendo o último minuto de cada tempo cronometrado)	R\$ ????	R\$ ??????		
	1.2	10	Arbitragem de Jogos de Futsal Adulto Finais: 2 árbitros Federados e 1 anotador (jogos disputados em 2 tempos de 20 minutos corridos, sendo o último minuto de cada tempo cronometrado)	R\$ ????	R\$ ??????		
	1.3	20	Arbitragem de Jogos de Futsal Infantil/Feminino: 2 árbitros e 1 anotador (jogos disputados em 2 tempos de 15 minutos corridos)	R\$ ?????	R\$ ?????		
Preço Global R\$ Item 01							
ITEM 02	2.1	35	Arbitragem de Jogos de Futebol (2 jogos) Titulares/Aspirantes: 1 árbitro e 2 bandeirinhas (jogos disputados em 2 tempos de 45 minutos(titulares) e 2 tempos de 40 minutos(aspirantes)	R\$ ????	R\$ ??????		
	2.2	10	Arbitragem de Jogos de Futebol Infantil/Feminino: 1 árbitro e 2 bandeirinhas (jogos disputados em 2 tempos de 25 minutos)	R\$ ????	R\$ ??????		
Preço Global R\$							
		Total da osta(R\$):		).			
Prazo de Validade da Proposta:()dias.							
Data da Proposta:/(dd/mm/aaaa)							
E-mail							
Telefone Contato:							

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE Carimbo com CNPJ



### **ANEXO III**

# Pregão Presencial nº 005/2018

# **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Α	empresa	l							DEC	LAR	ŀΑ
que	cumpre,	plenament	e, con	n os requ	uisitos	de ha	abilitação	solici	tados	pa	ra
	•	documen AÇÃO DE H	-		e em	seu	envelope	e de	nº	02	_
					, _	d	e		d€	e <b>20</b> 1	8
			Re	epresenta	ınte Le	 gal					



#### **ANEXO IV**

### Pregão Presencial nº 005/2018

# DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- -Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- -Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- -Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- -Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- -Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em	_ de	_ de 2018.
(assinatura do representante	e legal da empresa p	proponente)



#### **ANEXO V**

### Pregão Presencial nº 005/2018

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 005/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 4. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078-Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 005/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Herveiras.

Por ser expressão da verdade	, firmamos a presente.
, em de	de 2018
(assinatura do representante lega	ıl da empresa proponente)



### **ANEXO VI**

## Pregão Presencial nº 005/2018

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7 º DA CF/88

Declaramos para						•	
			······································	inscrita	no	CNPJ	nº
	com end	lereço na rua				, nº	,
Bairro							
disposto no inciso X							
emprega menores		` '					
insalubre, e/ou em a							
salvo nas hipóteses	•					•	
2008, e que comun		•	•				
superveniente que		-		•			
informações acima o recebidos, acréscimo			•				
penalidades prevista							ııas
portandados provista	0 0111 101,	noo torriloo d	o i roguo	1 100011010	1 000,	2010.	
*Ressalva- emprega	menor.	a partir de 1	14 (quator	ze) anos.	na d	condicão	de
menor aprendiz confe		•	(90010.	20, 41.00,		orranga o	40
,	•						
			-1 -			-l - 00	<b>.</b> 40
		,	ae			de 20	718.
	Assinat	ura do Repre	sentante l	_egal			



#### **ANEXO VII**

### Pregão Presencial 005/2018

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA/CONTRATO N° /201	ΓRATO № /201	A/CONTRATO №
----------------------	--------------	--------------

Ata referente à aquisição de serviços de arbitragem para necessidades do Município de Herveiras.

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado a Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 005/2018, processo 013/2018, Registro de Preço Tipo Menor Preço por Item, o Município de Herveiras, inscrito no CNPJ sob nº 01.617.873/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Nardeli Grassel, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, interior do Município de Herveiras, portador da Carteira de Identidade nº 4017882566 expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF sob nº 32035160049, a seguir simplesmente denominado de Contratante e, e de outro lado a empresa estabelecida na Rua e CEP com CNPJ nº RS -neste ato representada pelo seu sócio-administrador brasileiro, casado, residente na Rua em inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ \_\_\_e portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_, doravante denominada de **Contratada** tem justo o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1 –** O objeto do presente instrumento é aquisição serviços de arbitragem, com as seguintes especificações:

ITEM	QUANT. Unidades	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$



- § 1º Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2018 e seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.
- § 2º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 1.375, de 18/12/2009, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.
- § 3º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o Licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1 –** Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de <u>12</u> (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**3.1 –** Os Preços para o fornecimento são os constantes da Cláusula Primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

### CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

**4.1 –** O gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria Municipal de Educação Desporto e Cultura da Prefeitura Municipal de Herveiras, sob supervisão e acompanhamento do Conselho Municipal de Desportos, nos termos do Edital da Licitação.

# CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** – A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:



- **5.2** A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;
- **5.3** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro;
- **5.4** A **Contratada** fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração;
- **5.5 –** Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornarse superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:
- a) convocará a Contratada visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, a **Contratada** será liberado do compromisso assumido e se convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.
- **5.6 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **Contratada**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar a **Contratada** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **5.7 –** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- **5.7.1** Pela Administração, quando:
- a) A **Contratada** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) A **Contratada** não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;



- c) A **Contratada** der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado:
  - f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- **5.7.2** Pela **Contratada** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.
- **5.8** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- **5.9** A solicitação da **Contratada** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- **5.10 –** O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

# CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **6.1 –** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 07 Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura
- 0703 Gastos não Computados no Ensino 25%
  - P/A 2055 Manutenção do Desporto Amador

Rubrica – 3390.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais



**6.2 –** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- **7.1 –** Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal do objeto licitado à **Contratante**, que emitira VISTO DE EXECUÇÃO após analise feita pelo presidente do CMD do Município. Após esse prazo a administração terá até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento;
- **7.2 –** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela **Contratante**:
- **7.3 –** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
- **7.4 –** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;
- **7.4.1 –** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS;
- **7.4.2 –** Negativa de débitos na Receita Federal.
- **7.5 –** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;
- **7.6 –** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;
- **7.7 –** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

# CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- **8.1 –** Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- **8.2** Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo,



devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômicofinanceiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente.

- **8.3 –** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- **8.4** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

# CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

- **9.1 –** Os serviços serão adquiridos/solicitados conforme necessidade, emitida pela Secretaria de Educação, Desporto e Cultura, sob supervisão e acompanhamento do Conselho Municipal de Desportos.
- **9.2 –** A licitante vencedora deverá prestar o serviço objeto desta licitação nos locais, datas e horas estabelecidos, após recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, imediatamente.
- **9.3 –** Quando da entrega do serviço, a **Contratante** através da Secretaria de Educação, Desporto e Cultura, sob supervisão e acompanhamento do Conselho Municipal de Desportos emitirá um Termo de Recebimento do serviço, e da sua conformidade com a especificação do Edital.
- **9.4 –** Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação definitiva.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas decorrentes de quaisquer encargos, exclusivamente, ao licitante vencedor.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA



**10.1 –** A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva ORDEM DE FORNECIEMNTO/nota de empenho.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### § 1º - DOS DIREITOS

Constitui direito da **Contratante** receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da **Contratada** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### § 2º - DAS OBRIGAÇÕES

- I Constituem obrigações da Contratante:
  - a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à **Contratada** as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.
- II Constituem obrigações da Contratada:
- a) Manter toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta Ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a **Contratante**.
- d) Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias. reclamações trabalhistas. acões no caso de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- e) A **Contratada** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **Contratante**, ou a terceiros, provocados pela má



qualidade dos serviços prestados, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- g) A **Contratada** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de deslocamentos, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados contratados.
- i) Sempre que houver necessidade, a **Contratante** reserva-se o direito de exigir da **Contratada**, parecer de empresa, entidade ou profissional legalmente habilitado para tal sobre o serviço em questão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1 –** O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 77 a 80, da Lei n° 8.666/93.
- § 1º A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.
- § 2º O **Contratante** poderá considerar resolvido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
  - a) Deixar de executar o objeto do contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição **Contratada**;
  - b) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
  - c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
  - d) Atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
  - e) Cometer faltas durante a execução do serviço;
  - f) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

g) Demais casoa previstos na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- **13.1 –** Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, recusa injustificada de assinatura do mesmo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:
  - a) Advertência:
  - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo e executá-lo;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar coma **Contratante**, no prazo de 05 (cinco) anos;
  - e) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **13.2** Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- **13.3 –** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;
- **13.4 –** O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- **13.5** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **13.6** A **Contratante** poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
  - a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
  - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da **Contratada**;
  - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso à **Contratante**;



- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 02 (duas) advertências.
- **13.7 –** A **Contratante** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

**14.1 –** A presente Ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1 –** Fica eleito o foro de Santa Cruz do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

**16.1 –** Firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Herveiras, XX de XXXXX de 2018.

Paulo Nardeli Grassel Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado
Testemunhas:	Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
1	Em, 27/04/2018.
2	Bruno Martinez Mahl Assessor Jurídico do Município OAB/RS 26.488